

LEI Nº 321

Abre Créditos Suplementares com recursos de arrecadação a maior.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, decretou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Li:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município, um crédito Adicional suplementar no valor de Cr\$ 195.000.000,00 (cento e noventa e cinco milhões de cruzeiros), cujas dotações serão especificadas por Decreto.

Art. 2º - Para a cobertura da despesa prevista no artigo anterior, servirá como recursos a provável arrecadação a maior do exercício, de acordo com o art. 43, § 1º inciso II, a § 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos dez dias do mês de outubro de 1984.

Juvenal Ghettino
Prefeito Municipal